



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

GABINETE DO VEREADOR SARGENTO HARLEI

PROJETO DE LEI Nº 151 /2021

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Anexo I

Protocolo Nº 317

Data 06 / 08 / 2021

Hora 14:36

Assinada

“Dispõe sobre a prioridade na matrícula e transferência sem limitação de vagas aos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas creches e instituições de ensino públicas municipais e privadas e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art. 1º As crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) terão prioridade de matrícula e transferência, sem limite de vagas, nas creches e instituições de ensino públicas municipais e privadas no Município de Teófilo Otoni/MG.

Parágrafo Único: O pedido de matrícula ou transferência deverá ser comprovado com laudo médico especializado, expedido por profissional do SUS ou particular devidamente registrado, documentos pessoais da criança ou adolescente, bem como, de seu responsável legal e comprovante de residência recente.

Art. 2º Quando da existência de filas de espera para matrícula, alunos com TEA terão prioridade na matrícula.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada por Ato do Poder Executivo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2021.

A Comissão, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Em 20 AGO 2021

Presidente

Sargento Harlei da Costa Araújo
Sgt. Harlei da Costa Araújo
vereador
Câmara Municipal de Teófilo Otoni
Sargento Harlei da Costa Araújo
Vereador - Patriota

Rua Engenheiro Antunes, 172, Gab.24, Centro, CEP39800-019 Fone: (033) 99856-8928
Site: www.cmtomg.gov.br/ E-mail: gab.vereadorsgtharlei@gmail.com



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

GABINETE DO VEREADOR SARGENTO HARLEI

JUSTIFICATIVA

A Lei 12.764/2012 instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), trazendo em seu bojo os direitos dos autistas de estarem inseridos em todas as políticas inclusivas no país.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), estima-se que, em todo o mundo, uma em cada 160 crianças tenha o transtorno. No Brasil, os dados ainda são muito limitados, mas informações do Censo Escolar mostram que o número de alunos com autismo que estão matriculados em classes comuns no Brasil aumentou 37,27% entre os anos de 2017 (77.102) e 2018 (105.842).

Assim, é de suma importância que os direitos dos autistas tenham prioridade quando da matrícula ou transferência em escolas públicas municipais e também na rede privada de ensino.

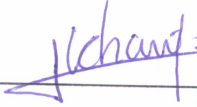
De acordo com a Associação Realidade e Autismo, integrada com Fundação José Luiz Egydio Setúbal, e da estrutura do Instituto Pensi, traz pesquisa sobre **“Acesso precoce ao diagnóstico subiu em quatro anos, o que representa um futuro de mais adultos com TEA”**. A pesquisa revela que: *“Das crianças de 4 anos com o transtorno, 74% delas receberam avaliação com 36 meses em 2014, enquanto em 2016 esse número subiu para 84%, mostrando um aumento de crianças avaliadas mais precocemente”*.

Os portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA) têm dificuldades com a socialização e a convivência. Assim, faz-se necessário o contato com outros alunos, a fim de ajudá-lo a conviver em sociedade.

Portanto, a escola é o lugar que melhor ajudará os autistas no enfrentamento das dificuldades de socialização, pois o contato com outras crianças e adolescentes os ajudarão não só na interação, mas também conscientizará os outros alunos da necessidade de lidar com a diversidade e a inclusão social na educação.

Diante de todo exposto, solicito o apoio dos nobres pares para que juntos possamos aprovar este Projeto de Lei.

Teófilo Otoni, 05 de agosto de 2021.


Sargento Harlei da Costa Araújo
Vereador
Câmara Municipal de Teófilo Otoni
Sargento Harlei da Costa Araújo
Vereador - Patriota

Rua Engenheiro Antunes, 172, Gab.24, Centro, CEP39800-019 Fone: (033) 99856-8928
Site: www.cmtomg.gov.br/ E-mail: gab.vereadorsgtharlei@gmail.com